

## CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG

## Termo de Referência 78/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	MARIA VITALINA BORGES	11/03/2026 17:15 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23062.006989/2026-83

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23062.006989/2026-83)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de corrimão em aço inoxidável AISI 304, confeccionado em tubo de 1 ½ polegada, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar, destinado à adequação e segurança das áreas de circulação do CEFET-MG – Campus Nova Suíça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corrimão em aço inox AISI 304, tubo de 1 ½", conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar	442645	Metro	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.800,00

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corrimão em aço inox AISI 304, tubo de 1 ½", conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar	442645	Metro	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

Não há órgãos participantes nesta contratação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente quanto à procedência e qualidade do aço inoxidável utilizado na fabricação do corrimão;

4.1.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação e instalação do corrimão;

4.1.3. Preferência por materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, bem como pela utilização de insumos que apresentem menor agressividade ao meio ambiente.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

### **Vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não se aplica à presente contratação.

### **Exigência de amostra**

4.4. Não será exigida apresentação de amostras para fins de contratação, considerando que as especificações técnicas do objeto são suficientes para garantir a adequada avaliação das propostas.

### **Carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.8. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de contratação direta de pequeno valor.

#### **Margem de preferência**

4.9. Não se aplica à presente contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1. O prazo de fornecimento e instalação do corrimão é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregue e instalado nas dependências do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, Campus Nova Suíça, localizado na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30421-169.

5.4. A instalação do corrimão deverá ser realizada pelo fornecedor, incluindo todos os materiais, suportes, fixadores, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

#### **Garantia**

5.5. O prazo de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou inadequação do material utilizado.

5.7. O prazo para reparo ou substituição de itens que apresentarem defeito será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização do contrato**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Fiscalização técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento.

#### **Fiscalização administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenho, liquidação e pagamento.

6.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

#### **Gestor do contrato**

6.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.12. Compete ao gestor do contrato:

6.12.1. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

6.12.2. adotar providências para a regularização de falhas identificadas na execução do contrato;

6.12.3. encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;

6.12.4. elaborar relatório final acerca da execução do contrato, com avaliação do cumprimento do objeto e eventuais recomendações para futuras contratações.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

### **Multa**

7.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

7.12. O contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades também serão registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

8.11. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários, tais como:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- identificação da contratação e do órgão contratante;
- descrição do objeto;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação;
- II – identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

8.16. Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.23. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a devida comprovação.

### **Reajuste**

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando que o prazo de execução da contratação é inferior a 12 (doze) meses.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos de habilitação:

## **Habilitação jurídica**

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **Qualificação técnica**

9.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando solicitado pela Administração.

## **Disposições gerais**

9.13. Os documentos poderão ser verificados pela Administração por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o SICAF.

# **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração e detalhado na tabela constante neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

# **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica ficará postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 11 de março de 2026

---

**Maria Vitalina Borges de Carvalho - SIAPE 753522**

## 13. ANEXO I

## 14. ANEXO II

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA VITALINA BORGES**

Diretora do Campus Gameleira



***TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2026 - DCGM (11.65)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 11/03/2026 18:35 )***

**MARIA VITALINA BORGES**

**DIRETOR - TITULAR**

**DCGM (11.65)**

**Matrícula: ###35#2**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **56**, ano: **2026**, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/03/2026** e o código de verificação: **52b0b843db**